

Apuração de Responsabilidade Síntese do Julgamento

Processo Correcional Acusatório SEI nº 53400-006310/2025-58

Data do julgamento: 30 de julho de 2026

A Diretoria Executiva da EBC, no exercício de suas atribuições conforme definido no subitem 9.11.3, e com base nos subitens 9.12.1 e 10.2.1 da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC – NOR 903, após análise dos autos e conhecimento do recurso, decidiu pela manutenção da decisão da Autoridade Julgadora em primeira instância. Portanto, ratifica-se a aplicação da penalidade de advertência, exarada em julgamento do Processo de Sindicância nº 53400-006310/2025-58, em razão da violação aos subitens 11.1, incisos III, VII, VIII, XIV e XX da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC – NOR 301; e Item V, subitem 4.1, incisos II, III e V; e subitem 5.3, incisos I, VII, VIII e XV, do Código de Conduta e Integridade da EBC.